



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4699
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 84 / 2025 - L

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O FESTIVAL "FESTEJA MAIRINQUE" DESTINADO A CELEBRAR O ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

Art. 1º Fica instituído o festival "Festeja Mairinque" a ser realizado anualmente no mês de outubro, para celebrar o aniversário de fundação do município.

Art. 2º A evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairinque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 30 de setembro de 2025.


Vereador EDICARLOS DA PADARIA

11:23 01/10/25 - 001994 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa criar no calendário de eventos oficiais do município o festival "Festeja mairinque" cujo objetivo é celebrar o aniversário de fundação do município.

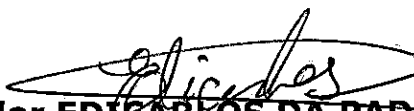
Este ano a prefeitura deu início à primeira edição do evento, trazendo grandes nomes de nossa música.

A prefeitura fez muito bem em adotar tal iniciativa, que envolve a comunidade em atividades sadias, gerando entretenimento, diversão e aquecendo a economia local.

Assim, por meio desta proposta pretendemos tornar esse evento uma tradição, a ser realizado anualmente no mês de fundação de nosso município.

Desta forma e diante os motivos expostos, conto com a aprovação deste projeto.

Gabinete do Vereador em 30 de setembro de 2025.

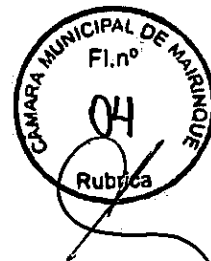

Vereador EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 84 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

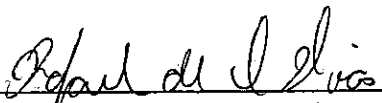
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

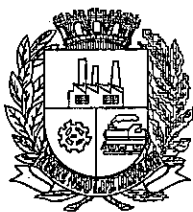
§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 07 de outubro de 2025.

Expediente da 30ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 84/2025-L

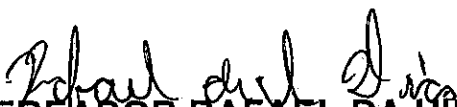
À Procuradoria Jurídica

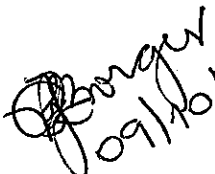
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

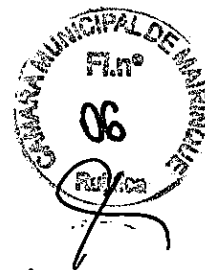
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


09/10/25.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 84/2025-L de autoria do Vereador Edicarlos da Padaria, que institui no calendário oficial de eventos do município o festival "Festeja Mairinque" destinado a celebrar o aniversário de fundação do município.

Pretende o Vereador a realização de evento em comemoração ao aniversário do município.

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 10 de outubro de 2025.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica